<u>Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna</u>

Estado de São Paulo

LEI N° 2770. DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n° 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal n° 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.
- Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.4002.2073 – Manutenção do Centro de Conviv. Do Idoso Unidade **Funcional** Destinação Ficha Orçamento Programática Natureza da Despesa Recurso Valor R\$ XXX 02.13.06 02.241.4002.2073 4.4.90.52-Equiptos.Mat.Perm. 2.500 10.000,00 TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS 10.000,00

<u>Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna</u>



Estado de São Paulo

Art. 3°- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL, nos termos do inciso III do § 1°, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

| Ficha | Unidade Orç. | Func. Programática | No. | | |
|-------|--------------|--------------------|-------------------------------|-----------|-----------|
| 592 | | | Natureza da Despesa | Dest.Rec. | Valor R\$ |
| | | 08.244.4001.2003 | 4.4.90.51 Obras a last 1 % | | valut KŞ |
| | | | 4.4.90.51-Obras e Instalações | 2.500 | 10.000,00 |
| | | | TOTAL DOS RECURSOS | | |
| | | | | | 10.000,00 |

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 15 de agosto de 2024.

PAULO KENJI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 15 de agosto de 2024.

WAGNER BOTELHO CORRALES Secretário de Administração